

LEI Nº 2741 de 29 de novembro de 2017.

Altera a Lei Municipal 2195/2013, e promove readequação na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guarapuava e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 4ºA, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guarapuava;

Art. 4ºA. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guarapuava será de acordo com o organograma constante no anexo I, composto por:

- 1. Gabinete do Secretário Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guarapuava;**
- 2. Departamento de Organização e Administração;**
 - 2.1 Divisão de Projetos.
 - 2.2 Divisão de Compras Convênios e Licitação.
 - 2.3 Divisão de Organização de Cursos.
- 3. Departamento Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (CRAM);**
 - 3.1 Divisão Casa Abrigo.
 - 3.2 Divisão Justiça Restaurativa.

Parágrafo único. As atribuições da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guarapuava serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Acrescenta o artigo 5ºA, inclui a possibilidade de regulamentação dos casos omissos por Decreto do Poder Executivo.



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

Art. 5ºA. Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A aprovação desta Lei não implicará em alteração orçamentária ou criação de novos cargos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 29 de novembro de 2017.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

Anexo I

ORGANOGRAMA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

